



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 2392, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.471,78.”

Laércio Lauder da Silva, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 199.230,78 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01.01 – Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete	
019 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 900,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social	
099 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social	
103 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.600,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.04.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental	
139 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 83.361,32
144 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.206,98
158 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 29.245,00
02.04.02 – Creche Municipal	
12.365.0005.2.021 – Creche Municipal	
166 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 308,14
177 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 9.450,00
02.04.04 – Merenda Escolar	
12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar	
199 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 847,00
200 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patrimoniais	R\$ 327,88
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento	
255 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
258 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 3.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano	
281 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 27.950,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania	
14.422.0010.2.042 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania	
298 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100,00
302 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 2.700,00
02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos	
15.452.0012.2.045 – Manutenção Serviços Urbanos	
325 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 4.500,00
02.12.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais	
20.606.0013.2.046 – Manutenção Serviços Rurais	
333 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 780,00
02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração	
04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração	
336 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.628,34
337 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 6.241,12
02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural	
02.15.01 – Cultura e Turismo	
13.392.0016.2.049 – Manutenção Cultura e Turismo	
374 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
377 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.040,00
02.20.00 – Diretoria Municipal de Tributos	
04.129.0021.2.103 – Manutenção de Tributos	
420 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 900,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 199.230,78 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos), serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01.01 – Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete	
018 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 900,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social	
101 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.600,00
104 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.04.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental	
143 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 83.361,32
153 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 29.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

154 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.206,98
02.04.02 – Creche Municipal	
12.365.0005.2.021 – Creche Municipal	
174 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 308,14
179 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.450,00
02.04.04 – Merenda Escolar	
12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar	
206 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.174,88
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento	
256 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.145,00
02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano	
274 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 27.950,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania	
14.422.0010.2.042 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania	
299 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
301 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação–PJ	R\$ 400,00
304 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.300,00
02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos	
15.452.0012.2.045 – Manutenção Serviços Urbanos	
324 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.500,00
02.12.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais	
20.606.0013.2.046 – Manutenção Serviços Rurais	
330 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 780,00
02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração	
04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração	
339 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 12.869,46
02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural	
02.15.01 – Cultura e Turismo	
13.392.0016.2.049 – Manutenção Cultura e Turismo	
376 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
380 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.040,00
02.20.00 – Diretoria Municipal de Tributos	
04.129.0021.2.103 – Manutenção de Tributos	
421 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 900,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

- 02.00.00 - Poder Executivo**
- 02.01.00 – Gabinete do Prefeito**
- 02.00.00 - Poder Executivo**
- 02.01.00 – Gabinete do Prefeito**
- 02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.306.0003.2.010 – Alimentação e Nutrição

066 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 11.500,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

049 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 11.500,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 60.301,00 (Sessenta mil, trezentos e um reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

061 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.841,00

02.02.02 – Vigilância em Saúde

10.304.0003.2.009 – Vigilância em Saúde

068 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.640,00

02.02.03 – Programas PSF/ACS

10.301.0003.2.012 – Programa Agente Comunitários de Saúde

073 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.120,00

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

100 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.700,00

105 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.301,00 (Sessenta mil trezenos e um reais) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 279.440,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

045 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

054 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 170.000,00

061 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.040,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

100 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

105 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.400,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 279.440,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de Julho de 2023.

Laércio Lauder da Silva

Prefeito Municipal em exercício